

**DECRETO N.º 14518/2018**

**Anula a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público e recusa cumprimento à Lei 829/1997.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições, e,

Considerando o artigo 37 e 175 da Constituição Federal;

Considerando a Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo 26634/05, que se refere à permissão ou concessão de uso;

Considerando o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Paraná no julgamento do Processo AC-RN 0059882-3 (14270) acerca da ilegalidade na concessão de uso sem prévia licitação e a possibilidade de recusar ao cumprimento de lei que a administração entende inconstitucional; e

Considerando o Parecer Jurídico final e a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo n.º 59.436 do Município de Dois Vizinhos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Anula a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público da Praça Honoir Antônio Pereto à empresa Darcy Paulo do Nascimento & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.242.280/0001-44, atualmente com razão social JOELSO PAULO DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, recusando-se ao cumprimento da Lei Municipal 829 de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 2º** A empresa deverá ser notificada da decisão administrativa e do presente decreto, com a consequente NOTIFICAÇÃO para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças